

Nonoai, 27 de agosto de 2025.

A
Câmara de Vereadores de Nonoai
Excelentíssima Senhora Presidente
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis

Senhora Presidente,


Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

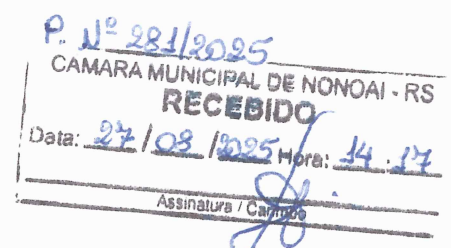
- **Projeto de Lei 034/2025:** AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA VERONICE FÁTIMA RODRIGUES DE FREITAS-EI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **Projeto de Lei 035/2025:** AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA LINDOMAR JOELMO MINGOTTI-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **Projeto de Lei 036/2025:** AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA O NONOHAY AUTOMÓVEL CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **Projeto de Lei 037/2025:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nonoai a conceder o incentivo de serviços de terraplanagem no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES (Lei Municipal nº 3.280/2018), e Chamamento Público 04/2025, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 038/2025:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nonoai a prorrogar o prazo da Cessão de Direito Real de Uso à Secretaria Especial de Saúde Indígena e dá outras providências.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Ronivaldo Cassaro
OAB/RS 123.079-A



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2025.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 285/2025

PROTOCOLADO

Em: 27/08/2025, às: 14:17


SECRETARIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nonoai a conceder o incentivo de serviços de terraplanagem no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei Municipal nº 3.280/2018), e Chamamento Público 04/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere Lei, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nonoai autorizado a conceder o incentivo de SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, de acordo com o Edital de Chamamento Público 04/2025, no Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES, instituído pela Lei Municipal nº 3.280, de 10 de dezembro de 2018, para os seguintes beneficiários:

- I - Denilson Vassoler, CPF 048.281.320-23;
- II - Leopoldo Luiz Vieira, CPF 452.285.310-68.

Art. 2º O valor do incentivo é de até R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), podendo ser concedido, a critério da administração, nas seguintes hipóteses:

- i - Realização de Serviços por máquinas e equipamentos próprios do Município;
- II - Realização de Serviços por terceirizados;
- III - Repasse de recursos.

Parágrafo Único: Para cálculo dos valores da hora máquina, nas hipóteses do art. 2º, incisos I e II, será considerado o valor da hora máquina licitada se houver, ou pesquisa de preços pelo departamento de licitação.

Art. 3º Os serviços de terraplanagem serão concedidos exclusivamente para áreas destinadas à implantação ou ampliação de estruturas avícolas, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Preencher os requisitos do Edital de Chamamento Público;
- II - O imóvel deverá possuir regularidade quanto à posse ou propriedade;
- III - Deverá ser apresentado projeto técnico ou croqui da área a ser beneficiada, acompanhado de documentação comprobatória do uso para fins avícolas;
- IV - O beneficiário deverá firmar termo de compromisso com o Município, comprometendo-se em iniciar a atividade no prazo máximo de 01 (um) ano, e manter a atividade na área beneficiada até no mínimo no ano de 2032;
- V - Comprovação da aprovação junto ao Frigorífico do projeto de instalação dos aviários;
- VI - Comprovação de aprovação dos projetos junto aos órgãos ambientais, se necessário.

Art. 4º No caso do beneficiário ser contemplado com o incentivo, e não iniciar as atividades no prazo de 01 (um) ano ou não manter a atividade até o ano de 2032, deverá fazer a restituição do valor do incentivo, devidamente corrigido pelo IPCA-A, acrescido de juros de 1% a.m.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda, serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos requisitos exigidos.

Art. 6º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor correspondente aos incentivos, a ser aberto por Decreto Municipal, na seguinte dotação: 0601 SECRETARIA DE AGRICULTURA - 2021 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL - 339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RED: 315.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (RS), 14 de agosto de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.08.27 11:11:11
-03'00"

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

A P R O V A D O (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões: 02/09/2025

Presidente: _____

1º Secretário: Antônio de Paiva

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos por meio do presente apresentar o presente Projeto de Lei conceder serviços de terraplanagem no âmbito do PRODES - Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, instituído pela Lei Municipal nº 3.280/2018.

A medida visa incentivar a implantação e a ampliação de estruturas avícolas, contribuindo para o fortalecimento da atividade agropecuária, geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico no meio rural.

Reitera-se que o presente projeto de lei está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.280/2018, e foi contemplado no âmbito do Processo Licitatório de Chamamento Público 04/2025, que cumpriu com todos os requisitos legais.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (RS), 14 de agosto de 2025.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.08.27 11:11:25
-03'00'

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Chamamento Público 04/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

Considerando a Ata de Deliberação da Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT), nos autos do Processo de Chamamento Público 04/2025;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão da Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT), que analisou as propostas, considerando aptas a receber o incentivo, os seguintes beneficiários:

a) Concessão do incentivo de ALUGUEL à empresa HOLLAMBRA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, no valor máximo de **R\$ 4.569,60 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);**

b) Concessão do incentivo de TERRAPLANAGEM a LEOPOLDO LUIZ VIEIRA, no valor máximo de **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais);**

c) Concessão do incentivo de TERRAPLANAGEM ao DENILSON VASSOLER, no valor máximo de **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais);**

d) Concessão do incentivo de CESSÃO DE USO DE IMÓVEL a empresa SARTORI PISCINAS SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA, com área de 2.500m, sem ônus ao Município, cujo imóvel a ser objeto de deliberação das partes;

e) Concessão do incentivo de CESSÃO DE USO DE IMÓVEL a empresa VENICIUS DE CAMARGO BALESTRIM LTDA, com área de 2.200m, sem ônus ao Município, cujo imóvel a ser objeto de deliberação das partes;

f) Concessão do incentivo de CESSÃO DE USO DE IMÓVEL a empresa TEKROLL INDUSTRIAL LTDA, com área de 10.000m, sem ônus ao Município, cujo imóvel a ser objeto de deliberação das partes.

Nonoai (RS), 08 de agosto de 2025.



Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal de Nonoai

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2025, às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, nº 509, Centro, Nonoai/RS, reuniram-se os membros: Nilmar Antônio Soares, Manoel Monteiro, Antônio Modesto Ferron, Natalhie Guerra Tizziani, Teresinha Salete Sperry; todos designados pela Portaria nº 387/2025, da Exma. Sra. Prefeita Adriane Perin de Oliveira, com finalidade de "[...] **Art. 1º** Nomear Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT), conforme previsto na Lei 3.280/2018 (Prodes), para fins de avaliação das propostas de incentivo, recebidas de acordo com o Edital de Chamamento Público 04/2025. **Art. 2º** Conforme previsto no artigo 17, § 2º da Lei 3.280/2018, compete a CEAT: Caberá a CEAT a avaliação da capacidade de retorno que os investidores proporcionarão à municipalidade e à população, devendo esta comissão criar mecanismos e buscar dados que lhe garantam cálculos e projeções aproximadas, que subsidiem o parecer favorável ou não à concessão dos incentivos, avaliação e acompanhamento das prestações de contas efetuadas pelas empresas [...]".

Inicialmente a CEAT relacionou as propostas que foram recebidas:

Empresa	CPF/CNPJ	Tipo Incentivo	Outros
Hollambra Central de Distribuição Ltda	57.814.716/0001-40	Pagamento Aluguel	Valor de R\$ 8.000,00 mensal
Sartori Piscinas Serviços e Acessórios Ltda	48.330.676/0001-70	Cessão de Uso Imóvel	Área de 2.500m
Tekroll Industrial Ltda	18.835.890/0001-17	Cessão de Uso Imóvel	Área de 10.000m
Venicius de Camargo Balestrim Ltda	91.170.617/0001-97	Cessão de Uso Imóvel	Área de 2.000m
Denilson Vassoler	048.281.320-23	Terraplanagem	Valor de R\$ 370.000,00
Leopoldo Luiz Vieira	452.285.310-68	Terraplanagem	Valor de R\$ 320.000,00

1. Das propostas recebidas, 03 (três) são de Cessão de Uso de Imóvel.

O artigo 5º, inciso I, da Lei 3.280/2018, assim dispõe:

I - no caso de venda subsidiada ou concessão de direito real de uso de imóvel, sempre com cláusula de resolução ou reversão, se a empresa ou o produtor, não executar o objeto na forma do projeto aprovado, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de dez anos, contados do início de seu funcionamento, o imóvel, imediatamente, será devolvido ao Município, sem qualquer indenização;

A Empresa TEKROLL INDUSTRIAL LTDA requereu a cessão de uso de área de 10.000,00.

A Empresa SARTORI PISCINAS SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA requereu a cessão de uso de área de 2.500,00.

A Empresa VENICIUS DE CAMARGO BALESTRIM LTDA requereu a cessão de uso de área de 2.000,00.

As empresas apresentaram toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público.

Não foi elaborado estudo de estimativa do Valor Adicionado Fiscal e/ou Imposto Sobre Serviços a serem gerados, considerando que não há custo financeiro ao Município no presente incentivo.

2. Das propostas recebidas, 01 (uma) é para pagamento de aluguel.

O artigo 5º, inciso II, da Lei 3.280/2018, assim dispõe:

II - no caso de pagamento do aluguel do imóvel, o benefício será limitado a 12 (doze) meses, podendo ser suspenso sempre que constatado o não cumprimento do objeto do mesmo, sujeito a devolução dos valores recebidos;

V - A restituição de parte do retorno do ICMS limitar-se-á, no máximo, a 40% (quarenta por cento) do acréscimo que o Município obtiver na participação no produto da arrecadação desse imposto, decorrente do aumento do valor adicionado produzido pelo empreendimento incentivado e somente ocorrerá a partir do exercício em que o incremento da arrecadação se efetivar; limitada a restituição ao período de 15 anos conforme o valor aplicado pelo empreendedor no projeto aprovado para incentivo, nos seguintes termos:

A empresa HOLLAMBRA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO LTDA busca benefício no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anual.

A empresa propõe geração de 15 (quinze) empregos, e faturamento mensal de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

A empresa enviou parcialmente a documentação prevista no artigo 6º da Lei 3.280/2018.

A documentação foi enviada para a assessoria tributária especializada para cálculo de estimativa do retorno VAF.

A estimativa de retorno VAF anualmente é de R\$ 11.424,00.

II – CASO 02

- **Atividade:** Industrial – Fábrica de Vasos / Fibra de Vidro
- **Faturamento:** 350.000,00
- **Enquadramento:** Simples Nacional

FATOR	VALOR
FATURAMENTO MENSAL	350.000,00
FATURAMENTO ANO	4.200.000,00
VAF	1.344.000,00
RETORNO 2028 (R\$)	11.424,00

Considerando que Lei Municipal 3.280/2018, Artigo 5º, inciso V, prevê que o valor do incentivo é de 40%, o valor máximo do incentivo neste caso é de **R\$ 4.569,60 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

3. Das propostas recebidas, 02 (duas) é para pagamento de terraplanagem para aviários.

O artigo 5º, inciso III, da Lei 3.280/2018, assim dispõe:

III - a execução de serviços de aterro, terraplanagem, transporte de terras e outros similares, poderá ser não onerosa até o limite da possibilidade de retorno financeiro estimada na análise técnica do projeto, sendo as demais remuneradas pelo preço fixado para prestação de serviços a particulares;

V - A restituição de parte do retorno do ICMS limitar-se-á, no máximo, a 40% (quarenta por cento) do acréscimo que o Município obtiver na participação no produto da arrecadação desse imposto, decorrente do aumento do valor adicionado produzido pelo empreendimento incentivado e somente ocorrerá a partir do exercício em que o incremento da arrecadação se efetivar; limitada a restituição ao período de 15 anos conforme o valor aplicado pelo empreendedor no projeto aprovado para incentivo, nos seguintes termos:

O produtor DENILSON VASSOLER, CPF 048.281.320-23, localizado na Linha Tope da Serra, Interior do Município de Nonoai, solicitou incentivo no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

O produtor LEOPOLDO LUIZ VIEIRA, CPF 452.285.310-68, localizado na Linha Canhada Funda, Interior do Município de Nonoai, solicitou incentivo no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Os interessados enviaram parcialmente a documentação prevista no artigo 6º da Lei 3.280/2018.

A documentação foi enviada para a assessoria tributária especializada para cálculo de estimativa do retorno VAF. A estimativa de retorno VAF anualmente é de R\$ 48.600,00.

I – CASO 01

- **Construção:** de 02 aviários.
- **Capacidade:** 45.000 aves por aviário – total 90.000 aves.
- **Tipo:** Corte.

FATOR	VALOR
Nº AVES	90.000,00
PESO MÉDIO (KG)	2,00
PREÇO MÉDIO (R\$/KG)	2,50
VAF	450.000,00
TIRAGEM ANUAL	6,00
VAF TOTAL	2.700.000,00
RETORNO ICMS (%)	1,80
RETORNO R\$	48.600,00

Em razão da reforma tributária, em que altera a forma de cálculo do VAF - Valor Adicionado Fiscal, a indicação de concessão de bônus calculado pelo período de 05 (cinco) anos, de 2028 a 2032.

Considerando que Lei Municipal 3.280/2018, Artigo 5º, inciso V, prevê que o valor do incentivo é de 40%, o valor máximo do incentivo anual é de R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).

Logo, o bônus máximo é de R\$ 19.440,00 (40% VAF) x 05 (cinco anos) = **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

a) O valor do incentivo de ALUGUEL à empresa HOLLAMBRA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, deve ser no máximo de **R\$ 4.569,60 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**;


b) O valor do incentivo de TERRAPLANAGEM ao LEOPOLDO LUIZ VIEIRA, deve ser no máximo de **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**;

c) O valor do incentivo de TERRAPLANAGEM ao DENILSON VASSOLER, deve ser no máximo de **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**;

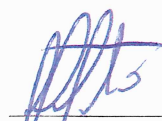
d) O incentivo de CESSÃO DE USO DE IMÓVEL a empresa SARTORI PISCINAS SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA, com área de 2.500m, sem ônus ao Município, pode ser concedido, devendo ser ajustado entre as partes o local, que não ficou definido no processo;

e) O incentivo de CESSÃO DE USO DE IMÓVEL a empresa VENICIUS DE CAMARGO BALESTRIM LTDA, com área de 2.200m, sem ônus ao Município, pode ser concedido, devendo ser ajustado entre as partes o local, que não ficou definido no processo;

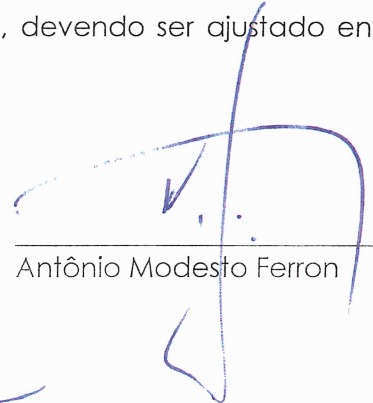
f) O incentivo de CESSÃO DE USO DE IMÓVEL a empresa TEKROLL INDUSTRIAL LTDA, com área de 10.000m, sem ônus ao Município, pode ser concedido, devendo ser ajustado entre as partes o local, que não ficou definido no processo.



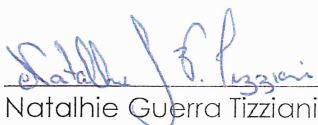
Nilmar Antônio Soares



Manoel Monteiro



Antônio Modesto Ferron



Natalhie Guerra Tizziani



Teresinha Salete Sperry



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 037/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NONOAI A CONCEDER O INCENTIVO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PRODES (LEI MUNICIPAL Nº 3.280/2018), E CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa projeto de lei que objetiva a concessão de incentivo de serviços de terraplanagem para duas pessoas (Denilson Vassoler – CPF 048.281.320-23 e Leopoldo Luiz Vieira – CPF 452.285.310-68) no valor individual de até R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) através de máquinas e equipamentos próprios do município, realização de serviços por terceirizados ou repasse de recursos, ficando autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor correspondente aos incentivos. Os serviços de terraplanagem são concedidos exclusivamente para áreas destinadas à implantação ou ampliação de estruturas avícolas.

A exposição de motivos refere que a medida visa incentivar a implantação e a ampliação de estruturas avícolas contribuindo para o fortalecimento da atividade agropecuária, geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico, assim como refere que a matéria foi concebida no âmbito do Processo Licitatório de Chamamento Público 04/2025, o qual cumpriu os requisitos legais.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina no artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, assim como nos artigos 3º e 5º, incisos III e V, alínea “a” da Lei Municipal nº 3.280, de 18 de setembro de 2018, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nonoai – PRODES/NONOAI, como se vê:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 95. Compete ao Município, em cooperação com os governos federal e estadual, promover o desenvolvimento de seu meio rural, ; através de planos e ações que levem ao aumento da renda proveniente das atividades agropecuárias, a maior geração de empregos produtivos e a melhoria da qualidade de vida do mini, pequenos e médios produtores rurais, bem como da população em geral.

...

Lei Municipal nº 3.280:

Art. 3º O Município poderá conceder, mediante Lei específica a ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, cujo projeto deverá vir acompanhado de documentos de todo o empreendimento, bem como prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a Produtores e empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos, sempre por Lei específica, com observância dos seguintes princípios e condições:

...

III - a execução de serviços de aterro, terraplanagem, transporte de terras e outros similares, poderá ser não onerosa até o limite da possibilidade de retorno financeiro estimada na análise técnica do projeto, sendo as demais remuneradas pelo preço fixado para prestação de serviços a particulares;

...

V - A restituição de parte do retorno do ICMS limitar-se-á, no máximo, a 40% (quarenta por cento) do acréscimo que o Município obtiver na participação no produto da arrecadação desse imposto, decorrente do aumento do valor adicionado produzido pelo empreendimento incentivado e somente ocorrerá a partir do exercício em que o incremento da arrecadação se efetivar; limitada a restituição ao período de 15 anos conforme o valor aplicado pelo empreendedor no projeto aprovado para incentivo, nos seguintes termos:

a) A restituição limitar-se-á ao período de máximo de 05 anos, ou ao valor investido pelo empreendedor quando o valor aplicado e devidamente comprovado, chegar até o valor de 100.000 (cem mil), URMs (Unidades de Referência Municipal).

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 27 de agosto de 2025.



Claudio Roberto Olivaes Linhares
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 37/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de conceder o incentivo de serviços de terraplanagem no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES (Lei Municipal nº 3.280/2018) e Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 28 de agosto de 2025.


Ver. Jozué Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:


Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 37/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de conceder o incentivo de serviços de terraplanagem no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES (Lei Municipal nº 3.280/2018) e Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Presidente, que relatou.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 28 de agosto de 2025.


Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente

De acordo:


Ver^a. Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora

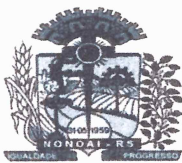


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 15ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ATA DA 14ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 28 de agosto de 2025

Às dezessete horas do dia vinte e oito de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e a Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; e Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator. Ausente o Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Presentes os membros da CFOOP: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Ausente a Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, da Vereadora Gerci Caresia Schio e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Oliveira Linhares. Foram submetidas à apreciação das Comissões, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 034/2025**, o qual “Autoriza cessão de uso de imóvel do Município para a Empresa Veronice Fátima Rodrigues de Freitas – EI, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 035/2025**, o qual “Autoriza cessão de uso de imóvel do Município para a Empresa Lindomar Joelmo Mingotti – ME, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 036/2025**, o qual “Autoriza cessão de uso de imóvel do Município para o Nonohay Automóvel Clube, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 037/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nonoai a conceder o incentivo de serviços de terraplanagem no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES (Lei Municipal nº 3.280/2018) e Chamamento Público 04/2025, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 038/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nonoai a prorrogar o prazo da Cessão de Direito Real de Uso à Secretaria Especial de Saúde Indígena e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 012/2025** (de autoria do Vereador Carlos Gosch), o qual “Dispõe sobre a criação do Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios do Município para cultivo de hortaliças e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 013/2025** (de autoria da Vereadora Gerci Caresia Schio), o qual “Institui o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards, e dá outras providências.”. Após análise das matérias pelas Comissões, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 034/2025, PLE nº 035/2025, PLE nº 036/2025, PLE nº 037/2025, PLE nº 038/2025, PLL nº 012/2025 e PLL nº 013/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça e pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas, que participaram desta reunião. Fim.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ

Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ

Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP

Ver^a. Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP





Doc. nº: 22512025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 095/2025/CMV

Nonoai, 05 de setembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 17ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 02/09/2025 – PLE's e Indicações.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 17ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 02/09/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 034/2025**, o qual “Autoriza cessão de uso de imóvel do Município para a Empresa Veronice Fátima Rodrigues de Freitas – EI, e dá outras providências.”, aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 035/2025**, o qual “Autoriza cessão de uso de imóvel do Município para a Empresa Lindomar Joelmo Mingotti – ME, e dá outras providências.”, aprovado por unanimidade;
4. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 036/2025**, o qual “Autoriza cessão de uso de imóvel do Município para o Nonohay Automóvel Clube, e dá outras providências.”, aprovado por unanimidade;
5. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 037/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nonoai a conceder o incentivo de serviços de terraplanagem no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES (Lei Municipal nº 3.280/2018), e Chamamento Público 04/2025, e dá outras providências.”, aprovado por unanimidade;
6. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 038/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nonoai a prorrogar o prazo da Cessão de Direito Real de Uso à Secretaria Especial de Saúde Indígena e dá outras providências.”, aprovado por unanimidade;

09/09/2025
Talito R. 331



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

7. - **Indicações de números 95/2025 e 96/2025.**
8. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marta R. P. Carecia

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº3.812, de 10 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nonoai a conceder o incentivo de serviços de terraplanagem no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei Municipal nº 3.280/2018), e Chamamento Público 04/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere Lei, **faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nonoai autorizado a conceder o incentivo de SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, de acordo com o Edital de Chamamento Público 04/2025, no Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES, instituído pela Lei Municipal nº 3.280, de 10 de dezembro de 2018, para os seguintes beneficiários:

- I - Denilson Vassoler, CPF 048.281.320-23;
- II - Leopoldo Luiz Vieira, CPF 452.285.310-68.

Art. 2º O valor do incentivo é de até **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**, podendo ser concedido, a critério da administração, nas seguintes hipóteses:

- I - Realização de Serviços por máquinas e equipamentos próprios do Município;
- II - Realização de Serviços por terceirizados;
- III - Repasse de recursos.

Parágrafo Único: Para cálculo dos valores da hora máquina, nas hipóteses do art. 2º, incisos I e II, será considerado o valor da hora máquina licitada se houver, ou pesquisa de preços pelo departamento de licitação.

Art. 3º Os serviços de terraplanagem serão concedidos exclusivamente para áreas destinadas à implantação ou ampliação de estruturas avícolas, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Preencher os requisitos do Edital de Chamamento Público;
- II - O imóvel deverá possuir regularidade quanto à posse ou propriedade;
- III - Deverá ser apresentado projeto técnico ou croqui da área a ser beneficiada, acompanhado de documentação comprobatória do uso para fins avícolas;
- IV - O beneficiário deverá firmar termo de compromisso com o Município, comprometendo-se em iniciar a atividade no prazo máximo de 01 (um) ano, e manter a atividade na área beneficiada até no mínimo no ano de 2032;
- V - Comprovação da aprovação junto ao Frigorífico do projeto de instalação dos aviários;
- VI - Comprovação de aprovação dos projetos junto aos órgãos ambientais, se necessário.

Art. 4º No caso do beneficiário ser contemplado com o incentivo, e não iniciar as atividades no prazo de 01 (um) ano ou não manter a atividade até o ano de 2032, deverá fazer a restituição do valor do incentivo, devidamente corrigido pelo IPCA-A, acrescido de juros de 1% a.m.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda, serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos requisitos exigidos.

Art. 6º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor correspondente aos incentivos, a ser aberto por Decreto Municipal, na seguinte dotação: 0601 SECRETARIA DE AGRICULTURA - 2021 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL - 339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RED: 315.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (RS), 10 de setembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901992901
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.09.11 13:38:09 -03'00'

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal